



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 4

TARDE

CONSULTOR LEGISLATIVO

ÁREA XII

PROVA DISCURSIVA



SUA PROVA

- Além deste caderno contendo **2 (duas)** questões discursivas, você receberá do fiscal de sala as folhas de textos definitivos.



TEMPO

- Você dispõe de **4 (quatro) horas** para a realização da prova.
- **2 (duas) horas** após o início da prova, você poderá deixar a sala, sem levar o caderno de questões.
- A partir dos **30 minutos** anteriores ao término da prova, você poderá deixar a sala **levando o caderno de questões**.



NÃO SERÁ PERMITIDO

- Qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação da prova.
- Anotar informações relativas às respostas em qualquer outro meio que não seja o caderno de questões.
- Levantar da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- Usar o sanitário ao término da prova, após deixar a sala.



INFORMAÇÕES GERAIS

- Verifique se seu caderno de questões está completo, sem repetição de questões ou falhas. Caso contrário, notifique **imediatamente** o fiscal de sala, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Confira seus dados pessoais, especialmente nome, número de inscrição e documento de identidade, e leia atentamente as instruções para preencher a folha de textos definitivos.
- Use somente caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta preta ou azul.
- Assine seu nome **apenas** no(s) espaço(s) reservado(s).
- Caso você receba caderno de questões com o cargo **diferente** do impresso em sua folha de textos definitivos, comunique **obrigatoriamente** o fiscal de sala para que o fato seja registrado em ata.
- **Não** será permitida a troca de folhas de textos definitivos em caso de **erro** do candidato.
- Para fins de avaliação, será levado em consideração **apenas o texto redigido nas folhas de textos definitivos**.
- A FGV coletará as impressões digitais dos candidatos na lista de presença.
- Os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização das provas.

Boa sorte!

Área XII - Dissertação

Analise as informações a seguir, obtidas em fontes ligadas ao setor elétrico Brasileiro.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou a Resolução Normativa (REN) nº 1.059/2023, responsável por regulamentar a Lei nº 14.300/2022 que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);

Além de modificar outras resoluções, ela altera a REN nº 1.000/2021 no que diz respeito à conexão e faturamento de centrais de micro e minigeração distribuída (MMGD) em sistemas de distribuição de eletricidade, além de aprimorar as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

Solis Energia

02/06/2023

Desde 2022, o preço da matéria-prima dos painéis solares caiu mais de 60%

A cotação internacional do silício policristalino ou polissilício, principal componente do painel solar fotovoltaico, apresenta uma queda superior a 60% desde dezembro de 2022. Em função dessa queda, juntamente com a queda do dólar e do custo do frete internacional, os preços dos painéis fotovoltaicos também vêm caindo. A redução dos preços torna o investimento na energia solar ainda mais interessante para os consumidores de energia elétrica. A cotação do polissilício em dezembro/2022 em dólares era de \$37/kg e atingiu \$14,43/kg em 31/05/2023.

Canal Solar

23/10/2023

Ano de 2023 já conta com mais de 500 mil sistemas de GD solar

No Brasil, o ano de 2023 ultrapassou a marca de 500 mil sistemas de geração de energia solar instalados no segmento de GD (geração distribuída), mostram dados atualizados pela ANEEL.

De acordo com o Órgão Regulador, entre os dias 1º de janeiro e 23 de outubro, foram mais de 497,7 mil conexões contabilizadas em microgeração e 11,6 mil de minigeração.

Este já é o segundo melhor resultado anual da história do segmento que, por enquanto, perde apenas para o mesmo período do ano passado.

Conforme esperado, os consumidores residenciais são os que lideram o uso da energia solar distribuída em quantidade de sistemas conectados à rede (387 mil) em 2023. Em seguida, vêm os pequenos negócios dos setores de comércio e serviços, com 53 mil conexões.

De posse das informações acima, elabore uma dissertação, traçando o panorama atual no Brasil da microgeração e minigeração distribuída de energia, especificando a diferenciação entre as duas classificações, as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), bem como as vantagens associadas à geração distribuída.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

Área XII - Minuta de proposição com JUSTIFICAÇÃO

As usinas hidrelétricas localizadas na região Norte do Brasil geram a importante fatia de 26% da energia elétrica consumida em todo o território nacional. Nas Unidades da Federação da região, é produzido grande montante de energia barata, renovável e despachável, que são decisivas para redução do custo médio da energia elétrica no País, favorecendo a competitividade das empresas situadas nos grandes centros consumidores nacionais. Entretanto, os municípios da Amazônia Legal vivem uma situação paradoxal, uma vez que, têm 1 milhão de pessoas que não podem contar com luz e recebem fornecimento de energia em apenas algumas horas do dia, através de geradores. Outros 3 milhões de habitantes da região estão fora do Sistema Interligado Nacional (SIN), que coordena e controla a produção e transmissão de energia elétrica e conecta usinas e consumidores. Essa população na Amazônia Legal precisa ser abastecida por usinas termelétricas a óleo diesel.

A Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002 dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.

A redação do § 3º do Art. 13 da Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002, dada pela Medida Provisória nº 579, de 2012, era:

“Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando o desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos.”

(...)

“§ 3º A quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.” (...)

Com a promulgação da Lei nº 13.360, de 2016, foram introduzidas, dentre outras, as seguintes modificações na Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002:

Art. 13. Fica criada a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE visando ao desenvolvimento energético dos Estados, além dos seguintes objetivos:

“(…)

§ 3º As quotas anuais da CDE deverão ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final.

§ 3º-A. O disposto no § 3º aplica-se até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º-B. A partir de 1º de janeiro de 2030, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C. De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2029, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B. (...).”

Segundo projeção da consultoria do setor elétrico, TR Soluções, a CDE deve ter um orçamento de R\$ 36,6 bilhões em 2024. Se confirmado o valor, o país baterá recorde no pagamento de subsídios na conta de luz. Em relação a 2023, a alta será de R\$ 1,7 bilhão, ou 4,9%a (<https://www.poder360.com.br/energia/conta-de-subsidios-de-energia-deve-atingir-r-366-bi-em-2024/>), levando ao aumento das tarifas dos Estados exportadores de energia hidrelétrica.

Elabore minuta de projeto de lei COM JUSTIFICAÇÃO que revogue os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, retornando a vigência da redação dada pela Medida Provisória nº 579, de 2012, observando as formalidades exigidas na espécie, no âmbito da Câmara dos Deputados. Na justificção, apresente os argumentos que dão suporte à proposição legislativa, abordando os seguintes aspectos: análise da constitucionalidade; potencial de produção hidrelétrica da região Norte; assimetria tarifária e projeções de aumento da CDE; e fornecimento de energia na Amazônia Legal.

Desconsidere eventuais proposições relativas a essa matéria que já tenham sido objeto de apreciação pelo Congresso Nacional ou por qualquer uma de suas Casas.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

Realização

